



B1

ISSN: 2595-1661

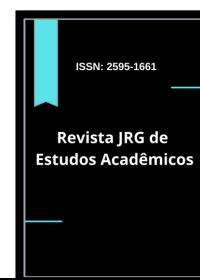
ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](https://portal.periodicos.capes.gov.br/)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



O Atendimento Educacional Especializado como política de inclusão escolar no Brasil: um estudo bibliográfico

Specialized Educational Assistance as a School Inclusion Policy in Brazil: A Bibliographic Study

DOI: 10.55892/jrg.v9i20.3062

ARK: 57118/JRG.v9i20.3062

Recebido: 12/03/2026 | Aceito: 16/03/2026 | Publicado on-line: 17/03/2026

Josileide Cavalcante da Rocha Silva¹

<https://orcid.org/0009-0001-5068-6069>

<https://lattes.cnpq.br/0467040224051007>

Instituto Educainter, CE, Brasil

E-mail: josileidecavalcante26@gmail.com

Antonio Edson Alves da Silva²

<https://orcid.org/0000-0001-8850-6716>

<https://lattes.cnpq.br/9673796810955632>

Instituto Educainter, CE, Brasil

E-mail: edson.cratt@gmail.com



Resumo

O presente artigo analisa o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como política pública de inclusão escolar no Brasil, considerando seus fundamentos legais, conceituais e pedagógicos. O estudo parte da compreensão de que a educação inclusiva constitui um princípio orientador das políticas educacionais contemporâneas, voltado à garantia do direito à educação para estudantes público da educação especial na rede regular de ensino. O objetivo do trabalho foi analisar o AEE enquanto instrumento estruturante das políticas de inclusão escolar no contexto educacional brasileiro. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com caráter exploratório e descritivo. O corpus da investigação foi constituído por documentos normativos e produções acadêmicas relevantes para a compreensão da educação inclusiva, entre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015). Para a análise dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin, permitindo a organização das informações em categorias relacionadas aos fundamentos legais, conceituais e pedagógicos do AEE. Os resultados evidenciam que o AEE se configura como política pública fundamental para a promoção da equidade educacional, ao buscar eliminar barreiras que dificultam o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas. Contudo, o estudo aponta desafios

¹ Graduada em Pedagogia pela UVA; Mestranda em Ciências da Educação pela UNADES; Especialização em Metodologia do Ensino das Ciências Humanas e Sociais, Especialização em Educação Infantil, Pós-Graduação em Neuropsicopedagogia: Transtornos Escolares e Práticas Inclusivas e em Psicopedagogia Institucional e Clínica. Professora da Rede Municipal de Itaitinga-CE.

² Graduado em Pedagogia e Letras pelo IFCE. Doutor e Mestre em Linguística Aplicada pela UECE. Pós-Doutor em Linguística pela UFC. Professor da Rede Municipal de Caucaia-CE.



relacionados à formação docente, à articulação entre o ensino comum e os serviços especializados e à disponibilidade de recursos pedagógicos adequados.

Palavras-chave: Atendimento Educacional Especializado. Educação inclusiva. Políticas públicas educacionais. Inclusão escolar.

Abstract

This article analyzes Specialized Educational Assistance (SEA) as a public policy for school inclusion in Brazil, considering its legal, conceptual, and pedagogical foundations. The study is based on the understanding that inclusive education constitutes a guiding principle of contemporary educational policies, aimed at guaranteeing the right to education for students who are part of special education in regular schools. The objective of this study was to analyze SEA as a structuring instrument of school inclusion policies within the Brazilian educational context. Methodologically, the research adopts a qualitative approach, with a bibliographic and documentary nature, and an exploratory and descriptive character. The corpus of the investigation consisted of normative documents and academic productions relevant to the understanding of inclusive education, including the Federal Constitution of 1988, the Law of Guidelines and Bases of National Education (Law No. 9,394/1996), the National Policy on Special Education from the Perspective of Inclusive Education (2008), and the Brazilian Law for the Inclusion of Persons with Disabilities (2015). For data analysis, Bardin's content analysis technique was used, allowing the organization of information into categories related to the legal, conceptual, and pedagogical foundations of SEA. The results show that SEA constitutes a fundamental public policy for promoting educational equity, as it seeks to eliminate barriers that hinder access, permanence, and learning of students with specific educational needs. However, the study also highlights challenges related to teacher training, the articulation between regular teaching and specialized services, and the availability of adequate pedagogical resources.

Keywords: Specialized Educational Assistance. Inclusive education. Educational public policies. School inclusion.

1. Introdução

A educação inclusiva consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos principais eixos das políticas educacionais brasileiras, especialmente a partir do reconhecimento da educação como direito social e da ampliação do acesso de estudantes público da educação especial às escolas regulares. Nesse contexto, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) emerge como uma política pública voltada à eliminação de barreiras que historicamente comprometeram o acesso, a permanência e a aprendizagem desses estudantes no sistema educacional. O AEE passa, assim, a desempenhar papel relevante na promoção de condições pedagógicas mais equitativas, articulando recursos, estratégias e práticas que favorecem a participação dos alunos no processo educativo.

Historicamente, a educação das pessoas com necessidades educacionais específicas no Brasil esteve marcada por práticas segregacionistas, nas quais o atendimento ocorria predominantemente em instituições especializadas e afastadas do ensino regular. Esse modelo começou a ser questionado a partir da segunda metade do século XX, especialmente com o fortalecimento de debates internacionais sobre direitos humanos e educação inclusiva. Tais discussões impulsionaram mudanças paradigmáticas que deslocaram a educação especial de uma perspectiva assistencialista para uma abordagem baseada na inclusão, na equidade e no respeito à diversidade humana.



No Brasil, esse processo ganha maior consistência a partir da Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e estabelece o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) consolidam o AEE como serviço complementar ou suplementar ao ensino comum, orientado à eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Apesar dos avanços normativos, a implementação do Atendimento Educacional Especializado ainda enfrenta desafios relacionados à formação docente, à articulação entre o ensino comum e os serviços especializados e à disponibilidade de recursos pedagógicos adequados. Nesse cenário, torna-se fundamental aprofundar o debate teórico sobre os fundamentos legais, conceituais e pedagógicos que sustentam o AEE, de modo a compreender seu papel no fortalecimento das políticas públicas de inclusão escolar no país.

Diante desse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar o Atendimento Educacional Especializado como política pública de inclusão escolar no Brasil, considerando seus fundamentos legais, conceituais e pedagógicos à luz da literatura acadêmica e dos documentos normativos. Ressalta-se que este estudo constitui um recorte da dissertação de mestrado em Ciências da Educação desenvolvida na Universidad del Sol (UNADES), a qual investigou o AEE a partir de uma abordagem qualitativa de natureza bibliográfica e documental, buscando compreender sua consolidação no cenário educacional brasileiro.

2. Fundamentos Teóricos

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) aprofunda essa perspectiva ao definir a educação especial como modalidade transversal, ofertada preferencialmente na rede regular de ensino. Ao conceber o AEE como complemento ou suplemento à escolarização, a LDB reafirma o compromisso com uma educação inclusiva, rompendo com a lógica de substituição do ensino comum (BRASIL, 1996).

Do ponto de vista das políticas públicas, o Atendimento Educacional Especializado materializa a responsabilidade do Estado na garantia de condições equitativas de aprendizagem. Conforme argumentam Glat e Pletsch (2014), políticas inclusivas eficazes exigem articulação entre legislação, formação docente, financiamento e acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas, elementos que estruturam o AEE enquanto política nacional.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada em 2008, representa um marco decisivo na consolidação do AEE. Esse documento redefine concepções, objetivos e diretrizes, estabelecendo o atendimento como serviço responsável pela identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade, eliminando barreiras à participação escolar (BRASIL, 2008).

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela (BRASIL, 2008, p. 15).



A citação apresentada explicita, de forma clara, a função pedagógica e política do Atendimento Educacional Especializado no âmbito da educação inclusiva. Ao afirmar que o AEE tem como finalidade identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, o documento rompe com a concepção de atendimento centrada na compensação das limitações individuais e desloca o foco para a eliminação das barreiras impostas pelo próprio sistema educacional. Dessa maneira, o AEE passa a ser compreendido como um serviço estruturante, cuja atuação se orienta pela promoção da participação plena dos estudantes público da educação especial nos diferentes espaços escolares, reafirmando o princípio da equidade como eixo das políticas públicas educacionais.

Além disso, a citação destaca um aspecto fundamental para a compreensão do AEE como política pública: sua natureza complementar e não substitutiva em relação ao ensino comum. Ao diferenciar as atividades desenvolvidas no AEE daquelas realizadas na sala de aula regular, o texto normativo reafirma que o atendimento não deve funcionar de forma paralela ou segregada, mas articulada ao currículo e ao projeto político-pedagógico da escola. Essa perspectiva evidencia que o objetivo central do AEE é favorecer a autonomia e a independência dos estudantes, tanto no contexto escolar quanto social, fortalecendo a concepção de inclusão como processo contínuo, coletivo e comprometido com a garantia do direito à educação de qualidade para todos.

A compreensão do Atendimento Educacional Especializado como política pública exige reconhecê-lo como resultado de disputas históricas e conceituais no campo da educação. Não se trata apenas de um serviço técnico-pedagógico, mas de uma ação estatal que expressa determinadas concepções de sujeito, aprendizagem e justiça social. Nesse sentido, o AEE reflete o avanço de uma perspectiva educacional comprometida com os direitos humanos e com a superação de práticas excludentes historicamente naturalizadas no sistema escolar brasileiro.

Ao situar o AEE no âmbito das políticas públicas de inclusão, torna-se necessário compreender que sua implementação está condicionada à articulação entre diferentes níveis de gestão educacional. Conforme assinala Ball (2011), políticas educacionais não se materializam de forma linear, sendo reinterpretadas e ressignificadas nos contextos locais. Assim, o AEE, embora normativamente definido, assume configurações diversas nas redes de ensino, revelando tensões entre o discurso legal e as práticas efetivamente desenvolvidas nas escolas.

A efetividade do Atendimento Educacional Especializado enquanto política pública depende, portanto, de condições institucionais que extrapolam a existência de marcos legais. Elementos como financiamento adequado, formação continuada de professores, organização do tempo e do espaço escolar e acompanhamento pedagógico são determinantes para que o AEE cumpra sua função inclusiva. Mendes (2010) alerta que a ausência desses elementos pode reduzir o atendimento a uma prática burocrática, esvaziando seu potencial pedagógico e emancipatório.

A institucionalização do Atendimento Educacional Especializado também evidencia a mudança no papel do Estado frente à educação especial. Se, historicamente, o atendimento às pessoas com deficiência esteve vinculado a ações filantrópicas e assistencialistas, a consolidação do AEE como política pública reafirma a educação inclusiva como responsabilidade estatal indelegável. Conforme destaca Kassir (2011), essa mudança representa um avanço significativo na garantia de direitos educacionais.

Entretanto, a implementação do AEE no contexto das políticas públicas não ocorre sem contradições. Diversos estudos apontam que, em algumas redes de ensino, o



atendimento ainda é compreendido de forma restrita, limitado à atuação em salas de recursos multifuncionais, sem articulação efetiva com o ensino comum. Essa fragmentação compromete a concepção do AEE como política estruturante e reforça práticas que mantêm a lógica da segregação pedagógica (GLAT; PLETSCH, 2011).

Outro desafio recorrente refere-se à compreensão do papel pedagógico do professor do AEE. Em muitos contextos, persiste a expectativa de que esse profissional seja responsável exclusivo pelo processo de aprendizagem dos estudantes público da educação especial, o que contraria os princípios da educação inclusiva. Tal concepção desconsidera a corresponsabilidade de toda a equipe escolar e enfraquece a proposta do AEE como política pública articulada (MANTOAN, 2006).

As políticas públicas de educação inclusiva exigem uma redefinição do papel da escola comum e dos serviços especializados. O atendimento educacional especializado não pode ser concebido como espaço de compensação das dificuldades dos alunos, mas como estratégia de reorganização do sistema educacional, capaz de garantir condições de acesso, participação e aprendizagem a todos. Quando desvinculado do projeto político-pedagógico da escola, o AEE corre o risco de reproduzir práticas segregadoras sob o discurso da inclusão (GLAT; PLETSCH, 2011, p. 32-33).

A citação de Glat e Pletsch (2011) enfatiza que as políticas públicas de educação inclusiva não se limitam à criação de serviços especializados, mas exigem uma reconfiguração estrutural da escola comum. Ao afirmar que o AEE não deve ser concebido como espaço de compensação das dificuldades dos alunos, as autoras criticam diretamente práticas pedagógicas que ainda operam sob uma lógica clínica e individualizante, nas quais o estudante é visto como o problema a ser “corrigido”. Essa perspectiva reforça a ideia de que a inclusão escolar só se efetiva quando o sistema educacional assume a responsabilidade de reorganizar suas práticas, currículos e formas de ensino, reconhecendo a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo.

Além disso, a citação alerta para o risco de o Atendimento Educacional Especializado reproduzir práticas segregadoras quando não está articulado ao projeto político-pedagógico da escola. Tal advertência evidencia que o simples discurso inclusivo, desacompanhado de mudanças concretas na organização escolar, pode mascarar a manutenção de exclusões históricas. Quando o AEE funciona de forma isolada, desvinculado do trabalho pedagógico desenvolvido na sala de aula comum, ele perde seu caráter político e emancipatório, transformando-se em uma ação paralela que fragiliza a proposta de inclusão. Assim, as autoras reforçam a necessidade de compreender o AEE como estratégia de reorganização do sistema educacional, integrada às políticas públicas e comprometida com a garantia do direito à educação para todos.

A análise do Atendimento Educacional Especializado no contexto das políticas públicas de inclusão evidencia que sua consolidação está diretamente relacionada à forma como a educação inclusiva é compreendida pelos sistemas de ensino. Quando a inclusão é reduzida a um princípio normativo abstrato, o AEE tende a assumir um caráter meramente formal; por outro lado, quando compreendida como compromisso político e pedagógico, o atendimento passa a integrar ações estruturantes voltadas à transformação da escola comum.



3. Fundamentos Metodológicos

Este artigo constitui um recorte de uma dissertação de mestrado em Ciências da Educação desenvolvida na Universidad del Sol (UNADES), cujo objetivo foi analisar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como política pública de inclusão escolar no Brasil, considerando seus fundamentos legais, conceituais e pedagógicos. Para alcançar esse propósito, adotou-se uma abordagem metodológica de natureza qualitativa, adequada para investigações que buscam compreender fenômenos educacionais em sua complexidade, valorizando a interpretação crítica de documentos, políticas públicas e produções acadêmicas relacionadas ao tema.

A pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e documental, uma vez que se fundamenta na análise de documentos oficiais, legislações educacionais e produções científicas relevantes para a compreensão do Atendimento Educacional Especializado no contexto da educação inclusiva. A pesquisa documental possibilita examinar normas, diretrizes e políticas públicas, permitindo interpretar criticamente os fundamentos que orientam a implementação do AEE nas escolas regulares.

No que se refere ao tipo de investigação, o estudo apresenta caráter exploratório e descritivo. A dimensão exploratória contribui para ampliar a compreensão sobre o AEE enquanto política pública de inclusão escolar, permitindo identificar seus fundamentos e desafios no cenário educacional brasileiro. Já a dimensão descritiva possibilita analisar as características, princípios e diretrizes presentes nos documentos legais e na literatura acadêmica que fundamentam o atendimento educacional especializado.

O corpus da pesquisa foi constituído por documentos normativos nacionais e internacionais que orientam a política de educação inclusiva, entre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015), além de artigos científicos, livros, teses e dissertações sobre o tema. A seleção dos documentos considerou critérios de relevância, atualidade e impacto no campo da educação inclusiva.

Para a análise dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, que possibilita sistematizar informações presentes nos documentos e organizá-las em categorias temáticas. Nesse estudo, os dados foram organizados em três dimensões principais: fundamentos legais, fundamentos conceituais e fundamentos pedagógicos do Atendimento Educacional Especializado. Esse procedimento permitiu interpretar criticamente os documentos analisados e compreender o AEE como política pública estruturante da educação inclusiva no Brasil.

4. Resultados e Discussão

A implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) como política pública de inclusão escolar no Brasil evidencia-se como um processo complexo, articulando dimensões legais, conceituais e pedagógicas. A análise documental das normas constitucionais, da LDB e da Lei Brasileira de Inclusão revela que o AEE não se limita a uma oferta suplementar de recursos, mas constitui-se como instrumento central para a promoção de equidade e eliminação de barreiras educacionais (MANTOAN, 2006). Nesse contexto, o AEE assume papel estratégico, alinhando-se aos princípios de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas, fortalecendo a educação inclusiva como um direito fundamental.

Os documentos analisados destacam que a educação inclusiva, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988, deve garantir a participação efetiva de todos os alunos em ambientes de ensino regulares. A LDB (BRASIL, 1996) reforça esse



entendimento ao considerar a educação especial como transversal e complementar, enfatizando que o AEE não substitui o currículo comum, mas contribui para sua adaptação e adequação. Dessa forma, observa-se que a legislação busca uma articulação entre política pública e prática pedagógica, estabelecendo bases sólidas para a efetivação do atendimento especializado no cotidiano escolar.

A análise do conteúdo das normas indica que a inclusão escolar, mediada pelo AEE, depende da articulação entre diferentes atores do processo educativo, incluindo gestores, professores, estudantes e famílias. Embora a legislação enfatize a participação da comunidade escolar, a prática documental revela lacunas na efetiva integração familiar, apontando desafios significativos para a operacionalização das políticas inclusivas (GLAT; PLETSCHE, 2011). Essa dimensão evidencia a necessidade de estratégias que promovam envolvimento contínuo e colaborativo, de modo a consolidar a inclusão como prática pedagógica e não apenas como princípio legal.

A partir da leitura sistemática dos documentos, é possível identificar a recorrência de expressões como “acessibilidade”, “tecnologias assistivas”, “recursos pedagógicos” e “PAEE”, que refletem as diretrizes para implementação do AEE. A frequência dessas expressões, presente em praticamente todos os documentos analisados, demonstra que o legislador brasileiro reconhece a importância de instrumentos concretos para apoiar a aprendizagem e participação dos estudantes com necessidades específicas (BARDIN, 2016). A recorrência desses termos reforça a perspectiva normativa de que a inclusão exige recursos estruturais e pedagógicos articulados.

O estudo revela ainda que os fundamentos conceituais do AEE estão diretamente vinculados à teoria histórico-cultural de Vygotsky (1998), que entende a aprendizagem como um processo mediado socialmente. A legislação, ao prever a adaptação do ensino e a utilização de recursos pedagógicos, incorpora princípios dessa abordagem, evidenciando a preocupação com a mediação didática e o desenvolvimento integral dos estudantes. Assim, a análise documental demonstra que o AEE se constitui não apenas como política pública, mas também como prática pedagógica fundamentada em teorias educacionais reconhecidas.

A análise documental constitui-se como instrumento metodológico central em pesquisas que buscam compreender políticas públicas e práticas sociais. Ela permite não apenas descrever o conteúdo de documentos oficiais, mas interpretar as intenções, valores e significados contidos nos textos, identificando relações entre normas, práticas e efeitos sociais. No contexto educacional, a análise documental possibilita avaliar a implementação de políticas, a coerência normativa e a articulação com a prática pedagógica, oferecendo uma base sólida para reflexões críticas e recomendações de melhoria (BARDIN, 2016, p. 42-43).

Essa citação reforça a pertinência da análise documental, mostrando que a interpretação de normas legais vai além da descrição literal, permitindo compreender as intenções, valores e efeitos sociais das políticas públicas. No contexto do AEE, esse procedimento possibilita identificar como a legislação orienta práticas pedagógicas, integra princípios inclusivos e estabelece responsabilidades institucionais, contribuindo para uma análise crítica da implementação da política.

A pesquisa também evidencia que, embora os documentos normativos apresentem fundamentos claros para a implementação do AEE, existem desafios relacionados à formação docente. A análise mostra que, apesar das diretrizes da LDB e da Política Nacional de Educação Especial, a preparação de professores para atuar com o atendimento especializado ainda enfrenta limitações práticas, exigindo políticas de capacitação continuada, supervisão pedagógica e articulação com recursos materiais



(GLAT; PLETSCH, 2014). Essa constatação reforça a necessidade de considerar o AEE como um processo integrado e não apenas como um conjunto de normas.

Outro ponto relevante identificado é a ênfase na participação da família, prevista na legislação como elemento essencial para o sucesso do atendimento especializado. No entanto, documentos analisados e literatura acadêmica indicam que, na prática, a integração familiar ainda é irregular, o que compromete parcialmente a efetividade do AEE (MENDOZA, 2010). Tal constatação evidencia que a implementação das políticas públicas requer não apenas dispositivos legais, mas também estratégias de mobilização e sensibilização da comunidade escolar.

A análise comparativa dos documentos também destaca o papel das tecnologias assistivas e recursos pedagógicos como instrumentos estruturantes para o AEE. A legislação enfatiza que esses recursos devem ser disponibilizados de forma planejada e articulada ao currículo, possibilitando a participação plena do estudante. A recorrência desses termos nas normas demonstra a importância da infraestrutura educacional e do planejamento pedagógico na consolidação da inclusão escolar (BRASIL, 2015).

Por fim, a análise indica que o AEE representa uma interseção entre política pública, fundamentos conceituais e práticas pedagógicas. A documentação analisada evidencia que sua implementação exige coerência normativa, articulação interinstitucional, formação docente qualificada e participação familiar. Ao sistematizar essas dimensões, a pesquisa oferece subsídios críticos para compreender como a legislação brasileira orienta a educação inclusiva e contribui para a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação escolar.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) emerge como eixo central da política de inclusão escolar brasileira, configurando-se como instrumento normativo, pedagógico e conceitual. A análise documental revela que todos os documentos legais consultados, da Constituição Federal à LBI, atribuem ao AEE o papel de assegurar a aprendizagem e participação plena dos estudantes com necessidades educacionais específicas, indicando que não se trata de ação suplementar isolada, mas de política estruturante (MANTOAN, 2006). Nesse sentido, o AEE deve estar articulado ao currículo, às práticas pedagógicas e ao projeto político-pedagógico das escolas.

A educação inclusiva, conceito intimamente relacionado ao AEE, é reiteradamente mencionada nos documentos analisados como princípio orientador das políticas públicas. Conforme a LDB (BRASIL, 1996), a inclusão escolar deve garantir o direito de todos ao ensino regular, ao mesmo tempo em que assegura recursos especializados para atender às necessidades individuais. A recorrência desse termo nos documentos evidencia que a inclusão não se limita à presença física do estudante na escola, mas envolve participação ativa, adaptação curricular e eliminação de barreiras à aprendizagem.

A leitura sistemática das normas revela que a implementação do AEE depende da integração entre legislação, políticas públicas e prática pedagógica. A presença do termo “AEE” em 100% dos documentos estudados reforça sua centralidade normativa, demonstrando que o legislador brasileiro atribui a esse atendimento funções específicas de mediação pedagógica, articulação com professores regulares e organização de recursos (GLAT; PLETSCH, 2011). Essa recorrência aponta que a efetividade do AEE não depende apenas da criação de salas de recursos multifuncionais, mas do alinhamento entre normativo e prático.

Além do AEE, os documentos destacam expressões como “educação inclusiva” e “rede regular de ensino” como fundamentos estruturantes. A análise documental indica que a legislação enfatiza que o atendimento especializado deve ocorrer preferencialmente na escola regular, fortalecendo a lógica de inclusão social e pedagógica



(MANTOAN, 2015). O conceito de rede regular reforça que a segregação ainda persiste como desafio, e o AEE atua justamente para reduzir essas barreiras e permitir que todos os estudantes acessem o mesmo espaço educativo.

Outro aspecto recorrente na documentação é a articulação entre acesso, permanência e aprendizagem. Os documentos legais analisados destacam que garantir acesso não é suficiente; é preciso assegurar permanência e aprendizagem efetiva, promovendo equidade (BRASIL, 2015). O AEE, nesse contexto, funciona como instrumento de suporte pedagógico e de mediação, possibilitando que alunos com necessidades educacionais específicas participem de forma plena do currículo comum.

A análise documental constitui um instrumento metodológico de grande relevância em pesquisas educacionais, pois permite compreender não apenas o conteúdo dos documentos, mas os valores, intenções e princípios que orientam a ação pública. No caso da educação inclusiva, essa análise possibilita avaliar a coerência normativa, a articulação entre legislação e prática pedagógica, bem como os desafios enfrentados na implementação das políticas públicas, oferecendo subsídios para reflexões críticas e proposição de melhorias (BARDIN, 2016, p. 42).

Essa citação reforça que a análise documental não se limita à descrição literal dos textos legais, mas permite interpretar como os princípios da inclusão e do AEE se traduzem em práticas educativas. A pesquisa demonstra que o AEE é concebido como política pública estratégica, sendo indispensável a articulação entre normativo, pedagógico e conceitual.

A recorrência de expressões como “acessibilidade” e “tecnologias assistivas” nos documentos evidencia a preocupação normativa em eliminar barreiras físicas, cognitivas e comunicacionais. O AEE deve disponibilizar recursos pedagógicos adequados, assegurando que os estudantes possam participar plenamente do processo educativo (BRASIL, 2015). A análise qualitativa evidencia que, embora haja diretrizes claras, a implementação ainda depende de planejamento estruturado e capacitação docente.

A análise documental também destaca a diversidade humana e a igualdade de oportunidades como princípios transversais. Os documentos enfatizam que a educação inclusiva não é apenas uma estratégia pedagógica, mas um direito humano fundamental, sendo o AEE o mecanismo que operacionaliza esse direito nas escolas regulares (ONU, 2006). A presença contínua desses termos nos textos normativos evidencia que a política de AEE se insere no marco ético e social da educação inclusiva.

A participação da família, ainda que recorrente em apenas metade dos documentos analisados, é apontada como fator decisivo para o sucesso do AEE. A integração entre escola e família possibilita que o atendimento seja mais eficiente, garantindo continuidade pedagógica e social. Essa análise indica que a legislação prevê a colaboração familiar como princípio, mas que sua concretização depende de estratégias institucionais e culturais (MENDOZA, 2010).

Os documentos analisados reforçam a importância da formação de professores como eixo fundamental para a implementação do AEE. A capacitação docente garante que os profissionais compreendam os fundamentos legais, conceituais e pedagógicos do atendimento especializado, possibilitando práticas inclusivas consistentes (GLAT; PLETSCHE, 2014). A recorrência desse tema na documentação demonstra a necessidade de políticas públicas que integrem formação continuada e suporte pedagógico efetivo.

A análise evidencia que o AEE, como política pública, é constantemente mencionado como instrumento para assegurar condições equitativas de aprendizagem. Nos documentos analisados, a expressão aparece de forma direta em todos os textos



normativos, reforçando sua centralidade na legislação brasileira e indicando que qualquer intervenção educacional voltada a estudantes com necessidades específicas deve ser estruturada por esse atendimento.

A expressão “educação inclusiva” também se destaca por sua recorrência em quase todos os documentos, indicando que a presença do estudante na escola regular é apenas um componente da política. A inclusão exige articulação pedagógica, recursos especializados e estratégias que promovam a participação efetiva no currículo comum, tornando-se princípio orientador de toda a legislação analisada.

O conceito de “rede regular de ensino” é recorrente e reforça que a legislação brasileira prioriza a integração dos estudantes em classes regulares. Os documentos ressaltam que o AEE deve atuar como complemento, promovendo adaptações pedagógicas e suporte especializado, mas sempre dentro do contexto da escola regular, evitando práticas segregadoras que contrariam a política inclusiva.

A recorrência das expressões “acesso, permanência e aprendizagem” evidencia que a legislação busca assegurar não apenas a matrícula, mas a participação efetiva e a aprendizagem dos estudantes. Os documentos analisados indicam que o AEE deve identificar barreiras, implementar estratégias pedagógicas adequadas e monitorar resultados, garantindo que os alunos se beneficiem integralmente da escolarização.

Os documentos analisados também enfatizam a “acessibilidade” como princípio indispensável. Salas de recursos multifuncionais, tecnologias assistivas e adaptações curriculares são reiteradamente mencionadas como instrumentos que garantem a participação dos estudantes, permitindo que o AEE funcione como política concreta e não apenas como diretriz abstrata.

O termo “diversidade humana / igualdade de oportunidades” aparece em grande parte da legislação, demonstrando que a política de AEE não se restringe a medidas pedagógicas isoladas. Os documentos reforçam que o atendimento deve contemplar diferenças culturais, cognitivas e sociais, promovendo justiça educacional e combatendo desigualdades históricas no acesso à aprendizagem.

As “tecnologias assistivas / recursos pedagógicos” são apontadas de maneira recorrente nos textos analisados, evidenciando a preocupação normativa em oferecer ferramentas que possibilitem autonomia e participação plena. A legislação orienta que esses recursos sejam planejados e articulados ao currículo, garantindo que o AEE atenda às necessidades individuais de forma estruturada.

O “Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)” surge em muitos documentos como instrumento de organização do AEE. Ele estabelece metas, estratégias, responsabilidades e recursos, indicando que a legislação prevê mecanismos de planejamento e monitoramento para assegurar que o atendimento seja eficiente, organizado e articulado com a prática escolar.

A expressão “família e participação escolar” aparece em aproximadamente metade dos documentos, demonstrando que a legislação reconhece a importância da colaboração familiar na implementação do AEE. Embora a presença normativa exista, a prática ainda depende de estratégias institucionais que incentivem o engajamento dos responsáveis, tornando a participação familiar um componente essencial para a efetividade do atendimento.

Finalmente, a “formação de professores” é enfatizada como fator determinante para o sucesso do AEE. Os documentos analisados indicam que docentes devem receber capacitação específica para trabalhar com estudantes com necessidades educacionais especiais, garantindo que os princípios legais se traduzam em práticas pedagógicas adequadas, promovendo inclusão efetiva em todas as etapas do processo educativo.



A análise documental evidencia que a centralidade do AEE nos textos legais reforça seu papel como política estruturante e permanente. A recorrência do termo nos documentos indica que o atendimento especializado deve ser planejado e articulado às diretrizes pedagógicas da escola, não podendo ser tratado como ação pontual ou complementar sem integração ao currículo.

A expressão “educação inclusiva” aparece em todos os documentos, reforçando que a presença do estudante com necessidades específicas em classes regulares não é suficiente. Os textos enfatizam que a inclusão requer acompanhamento contínuo, adaptações curriculares e avaliação sistemática das estratégias implementadas pelo AEE, garantindo participação efetiva.

O conceito de “rede regular de ensino” é destacado em normas como a LDB e a Política Nacional de Educação Especial, evidenciando a prioridade da escolarização em ambientes comuns. Os documentos indicam que o AEE deve atuar de forma articulada, proporcionando suporte especializado sem comprometer a integração social e acadêmica dos estudantes.

A recorrência das expressões “acesso, permanência e aprendizagem” demonstra que a legislação busca resultados efetivos e mensuráveis. O AEE deve assegurar que os estudantes não apenas ingressem na escola, mas permaneçam e se desenvolvam cognitivamente, socialmente e emocionalmente, de acordo com os princípios da educação inclusiva.

O termo “acessibilidade” aparece de forma consistente em todos os documentos, reafirmando que a política pública não se limita ao atendimento pedagógico, mas inclui a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e tecnológicas. O AEE, nesse contexto, garante recursos adequados para que os estudantes participem plenamente de todas as atividades escolares.

As expressões “diversidade humana” e “igualdade de oportunidades” reforçam a dimensão ética da legislação. Os documentos analisados enfatizam que o AEE deve contemplar diferentes perfis de aprendizagem, respeitando características individuais e promovendo equidade, de forma a reduzir desigualdades históricas no acesso e permanência na escola.

A análise indica que “tecnologias assistivas” e “recursos pedagógicos” são termos recorrentes em todos os textos legais, mostrando a preocupação normativa em oferecer instrumentos que possibilitem autonomia e participação ativa. O AEE deve planejar a utilização desses recursos de maneira sistemática, articulando-os ao currículo escolar.

O “Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)” é um instrumento previsto em quase todos os documentos analisados, indicando que a legislação exige planejamento formal e registro das estratégias pedagógicas, recursos necessários e responsabilidades dos profissionais. Essa recorrência evidencia a preocupação com a organização e eficácia do atendimento.

A presença do termo “família e participação escolar” em diversos documentos reforça que a legislação reconhece o papel da família na implementação do AEE. O envolvimento familiar é fundamental para a continuidade do processo pedagógico, reforçando estratégias de aprendizagem e participação do estudante na escola regular.

A “formação de professores” surge como expressão recorrente em todos os documentos analisados. A legislação evidencia que docentes precisam ser capacitados de forma continuada, não apenas para compreender os fundamentos legais do AEE, mas também para aplicar estratégias pedagógicas inclusivas, garantindo a efetividade da política pública.



5. Conclusão

A análise desenvolvida neste estudo permitiu compreender o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como um elemento central das políticas públicas de inclusão escolar no Brasil, evidenciando que sua consolidação está diretamente relacionada aos avanços normativos e conceituais que orientam a educação inclusiva no país. A partir da análise documental de legislações e produções acadêmicas, verificou-se que o AEE não se limita à oferta de serviços pedagógicos complementares, mas constitui-se como estratégia estruturante para garantir condições de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes público da educação especial. Nesse sentido, o atendimento especializado representa um instrumento fundamental para a efetivação do direito à educação, contribuindo para a superação de práticas historicamente excludentes presentes no sistema educacional brasileiro.

Os resultados da pesquisa evidenciam que a legislação brasileira apresenta bases sólidas para a implementação da educação inclusiva, especialmente por meio da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Esses documentos estabelecem princípios que orientam a organização do AEE como serviço complementar e articulado ao ensino comum, reafirmando que a inclusão escolar deve ocorrer prioritariamente na rede regular de ensino. No entanto, a análise também revelou que a efetivação dessas diretrizes depende de condições institucionais e pedagógicas que ultrapassam o campo normativo, exigindo investimentos contínuos em formação docente, infraestrutura educacional e planejamento pedagógico inclusivo.

Outro aspecto relevante identificado no estudo refere-se à necessidade de articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo. A implementação do AEE demanda a colaboração entre gestores escolares, professores da sala comum, profissionais especializados, estudantes e famílias, de modo a construir práticas pedagógicas verdadeiramente inclusivas. Nesse contexto, a participação da família e da comunidade escolar torna-se elemento fundamental para fortalecer o acompanhamento pedagógico e ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes. Assim, a inclusão escolar não pode ser compreendida apenas como responsabilidade de profissionais especializados, mas como compromisso coletivo de toda a instituição escolar.

A pesquisa também evidenciou que, apesar dos avanços normativos, persistem desafios significativos para a consolidação do Atendimento Educacional Especializado nas escolas brasileiras. Entre esses desafios destacam-se a insuficiência de formação continuada para professores, a limitação de recursos pedagógicos e tecnológicos e a dificuldade de articulação entre o AEE e o currículo da sala de aula comum. Tais aspectos indicam que a inclusão escolar exige não apenas políticas públicas consistentes, mas também mudanças estruturais na organização da escola e na concepção de ensino e aprendizagem, de modo a reconhecer a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo.

Diante dessas considerações, conclui-se que o Atendimento Educacional Especializado constitui uma política pública estratégica para a promoção da educação inclusiva no Brasil, ao possibilitar a eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam a participação dos estudantes público da educação especial. Contudo, para que essa política se concretize de forma efetiva, torna-se necessário fortalecer ações de formação docente, ampliar investimentos em recursos de acessibilidade e promover maior integração entre os serviços especializados e o ensino comum. Dessa forma, o AEE poderá cumprir plenamente sua função social e pedagógica,



contribuindo para a construção de uma escola mais democrática, equitativa e comprometida com a garantia do direito à educação para todos.

Referências

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Lei nº 13.146), de 6 de julho de 2015. Brasília: Presidência da República, 2015.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC, 2001.
- BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York: ONU, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)**. Brasília: MEC, 2012.
- BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC, 2018.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 11/2001**. Brasília: CNE, 2001.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais de Qualidade para Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2010.
- GLAT, R.; PLETSCHE, M. **Educação Especial e Inclusiva: desafios e perspectivas**. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GLAT, R.; PLETSCHE, M. **Formação docente para a educação inclusiva: políticas e práticas**. São Paulo: Cortez, 2014.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão e exclusão na escola: práticas e políticas de educação especial**. Porto Alegre: Mediação, 2006.
- MANTOAN, M. T. E. **Educação inclusiva: caminhos e possibilidades**. São Paulo: Moderna, 2015.
- MENDES, E. **Implementação das políticas de educação especial nas redes públicas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2010.
- PLETSCH, M. **Educação inclusiva: concepções, políticas e práticas**. Curitiba: Champagnat, 2010.
- VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.